



AUDIÊNCIA PÚBLICA

PL 661/2019

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Conta de Desenvolvimento Energético

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Conta de Desenvolvimento Energético

Subsídios incorporados

- Criação;
- Carvão Mineral;
- Fontes Alternativas
- Universalização

- Baixa Renda;

- CCC;
- Indenizações (RGR);
- Subsídios Distribuição
- Subsídios Transmissão
- Modicidade Tarifária
- Conta ACR

2002

2003

2013

Conta de Desenvolvimento Energético

Fontes de Receitas

Conforme dispõe o artigo 2º do Decreto nº 9.022/2017, os recursos da CDE serão provenientes:

QUOTA CDE: corresponde à diferença entre o total das necessidades de recursos da Conta e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de receita. Esse valor deve ser pago por todos os agentes que atendem consumidores finais, cativos e livres, mediante encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUSD e TUST), conforme parágrafos 3º a 3º-G, art. 13, da Lei nº 10.438/2002

QUOTA UBP - USO DO BEM PÚBLICO: são pagamentos anuais realizados pelas concessionárias a título de uso de bem público, de que trata a Lei nº 9.074/1995.

MULTA ANEEL: são multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite de 2% do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de doze meses (Lei nº 9.427/1996, art. 3º e REN nº 63/2004)

Conta de Desenvolvimento Energético

Fontes de Receitas (continuação)

PARCELAMENTO CDE: refere-se ao recebimento de débitos relativos às quotas mensais em atraso, acordado em requerimento fundamentado concedido ao Agente Setorial para pagamento em até 12 meses, podendo ter prazo estendido em situações excepcionais, a partir de aprovação da Aneel.

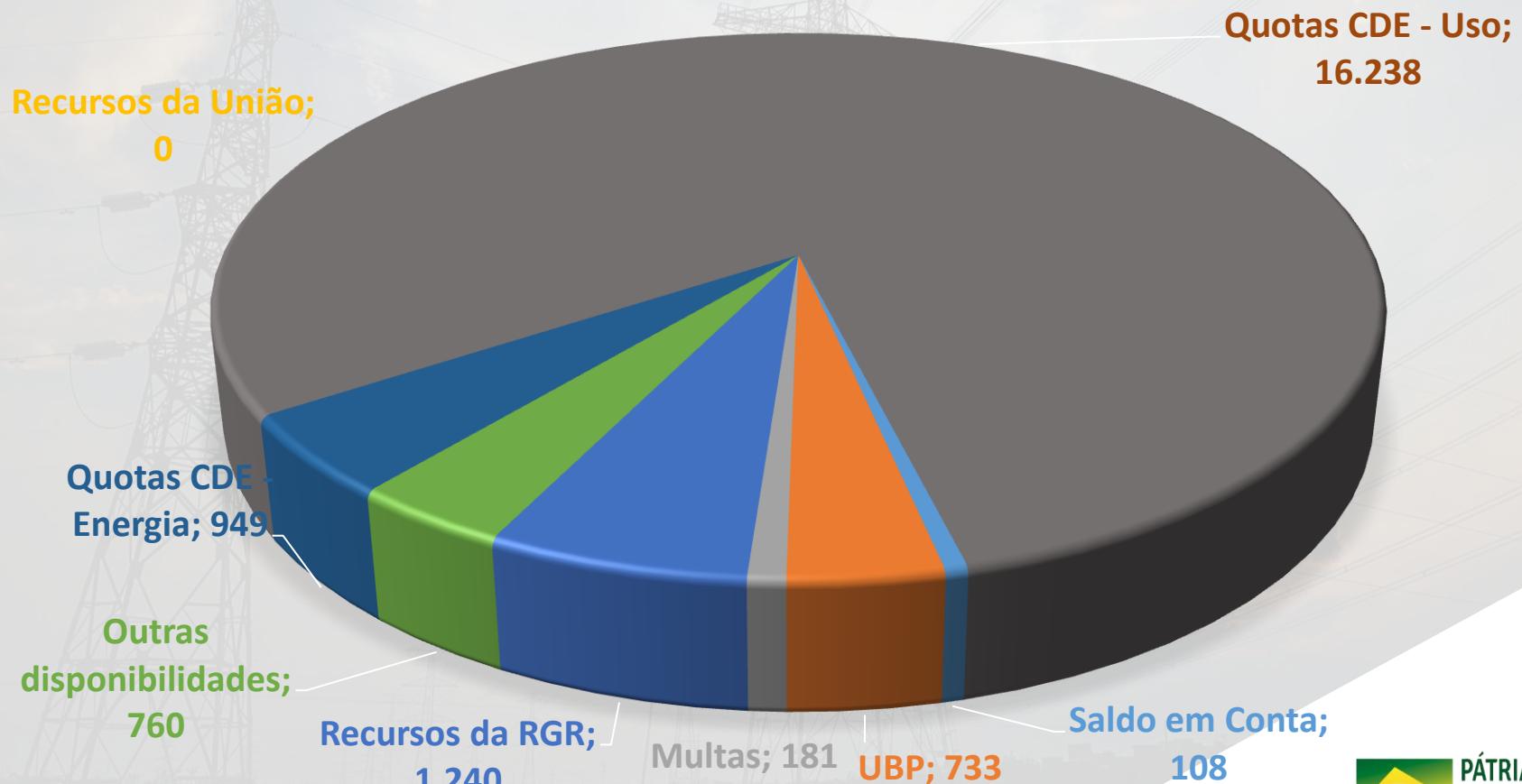
ENCARGOS FINANCEIROS: correspondem ao recebimento de atualização monetária aplicada sobre o saldo devedor do parcelamento de débitos, juros e multas aplicados sobre quotas pagas em atraso e/ou atualização monetária paga pelo Fundo aos beneficiários, por atraso do pagamento do benefício, quando couber.

TRANSFERÊNCIA DO FUNDO RGR: corresponde a disponibilidade de recursos da conta RGR que poderão ser transferidos para a CDE, considerando a limitação do saldo existente em conta, além das projeções quanto às demais entradas e saídas de recursos.

QUOTA CDE - ENERGIA: é relativa ao ressarcimento do fundo pelos recursos repassados às concessionárias de distribuição em 2013 para cobrir os gastos extraordinários de energia decorrentes da falta de lastro contratual e da condição hidrológica desfavorável, nos termos do Decreto nº 7.945/2013. As quotas CDE Energia são pagas apenas pelas distribuidoras que receberam recursos em 2013, devendo ser repassadas às tarifas de energia pagas pelos consumidores cativos. O ressarcimento que teve início em 2015, tem seu término previsto para 2019.

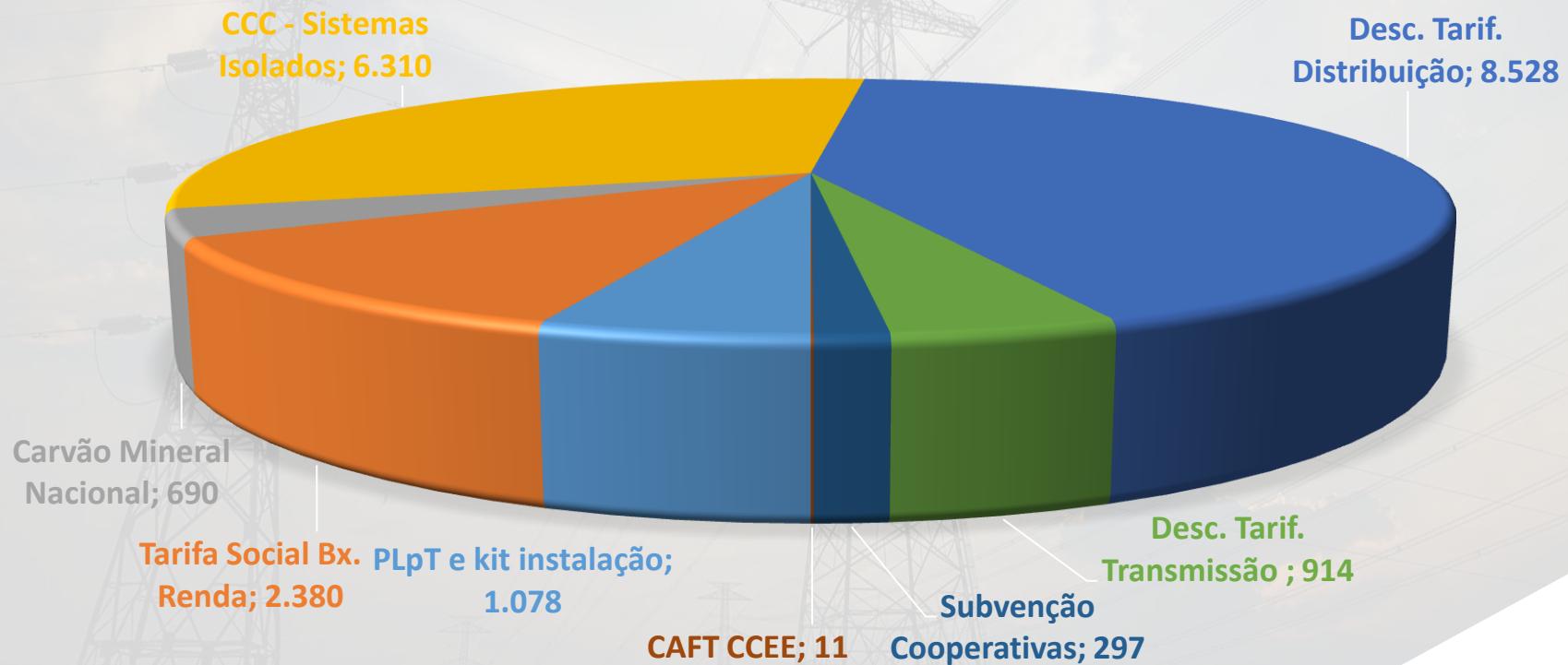
Orçamento CDE 2019

RECEITAS CDE 2019 (R\$ MILHÕES)



Orçamento CDE 2019

DESPESAS CDE 2019 (R\$ MILHÕES)



Conta de Desenvolvimento Energético

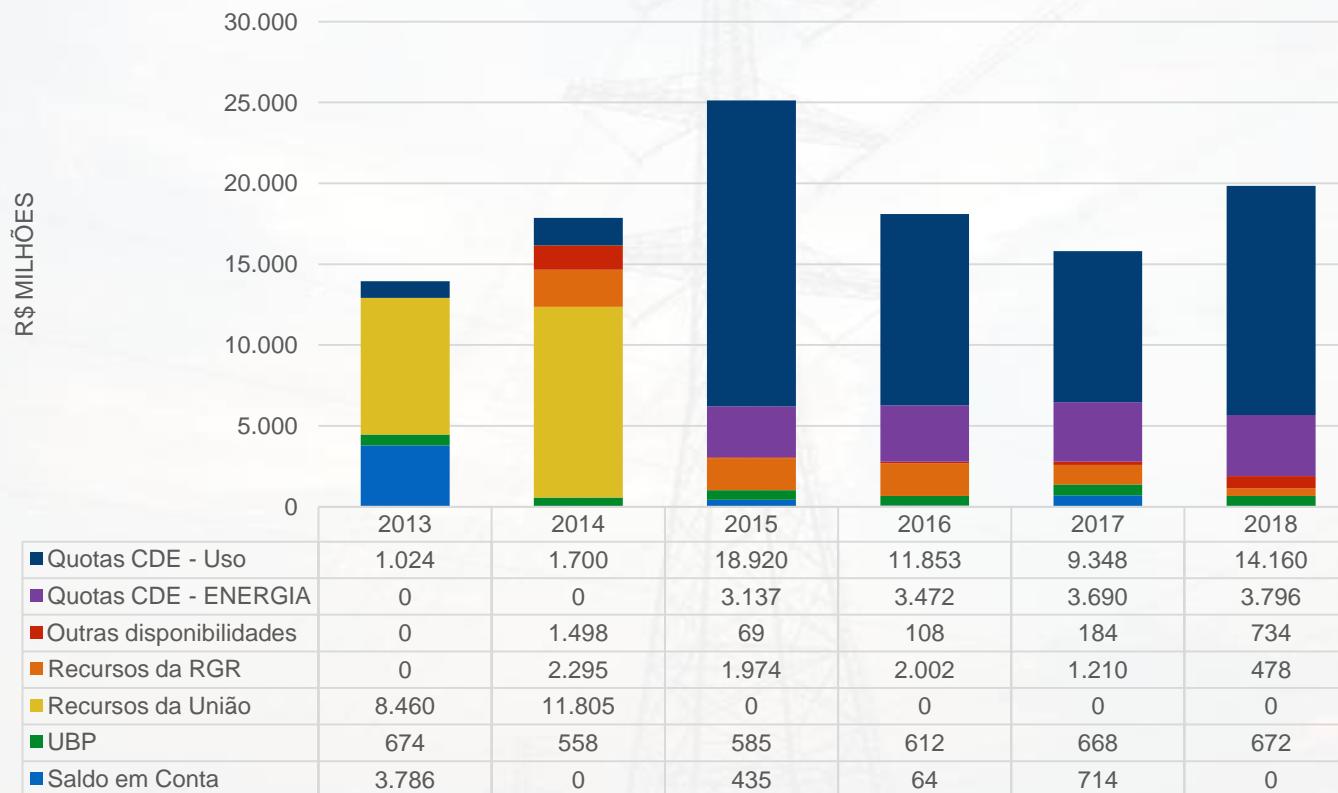
Orçamento 2019

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)						
DESPESAS	2018	2019 - AP 52	2019 - Final	Diferença - AP 52	Diferença - 2018	Variação 2019/2018
Restos a pagar	1.061	0	0	-	-	1.061 -100%
Universalização - PLpT e Kit Instalação	941	1.078	1.078	-	137	15%
Tarifa Social - Baixa Renda	2.440	2.510	2.380	-130	-60	-2%
Carvão Mineral Nacional	850	659	690	31	160	-19%
CCC - Sistemas Isolados	5.849	6.061	6.310	249	461	8%
Descontos Tarifários na Distribuição	8.362	8.791	8.528	-262	166	2%
Descontos Tarifários na Transmissão	362	861	914	53	552	152%
Subvenção Cooperativas	179	300	297	-3	118	66%
CAFT CCEE	9	11	11	-	2	26%
Reserva Técnica	0	0	0	-	-	-
Total	20.053	20.270	20.208	- 62	155	1%
RECEITAS	2018	2019 - AP 52	2019 - Final	Diferença - AP 52	Diferença - 2018	Variação 2019/2018
Saldo em Conta	0	116	108	-9	108	-
UBP	672	733	733	-	61	9%
Multas	214	181	181	-	32	-15%
Recursos da União	0	0	0	-	-	-
Recursos da RGR	478	1.446	1.240	-207	762	159%
Outras disponibilidades	734	760	760	-	26	4%
Quotas CDE - ENERGIA	3.796	949	949	-	2.847	-75%
Quotas CDE - Uso	14.160	16.084	16.238	153	2.078	15%
Total	20.053	20.270	20.208	- 62	155	1%

Conta de Desenvolvimento Energético

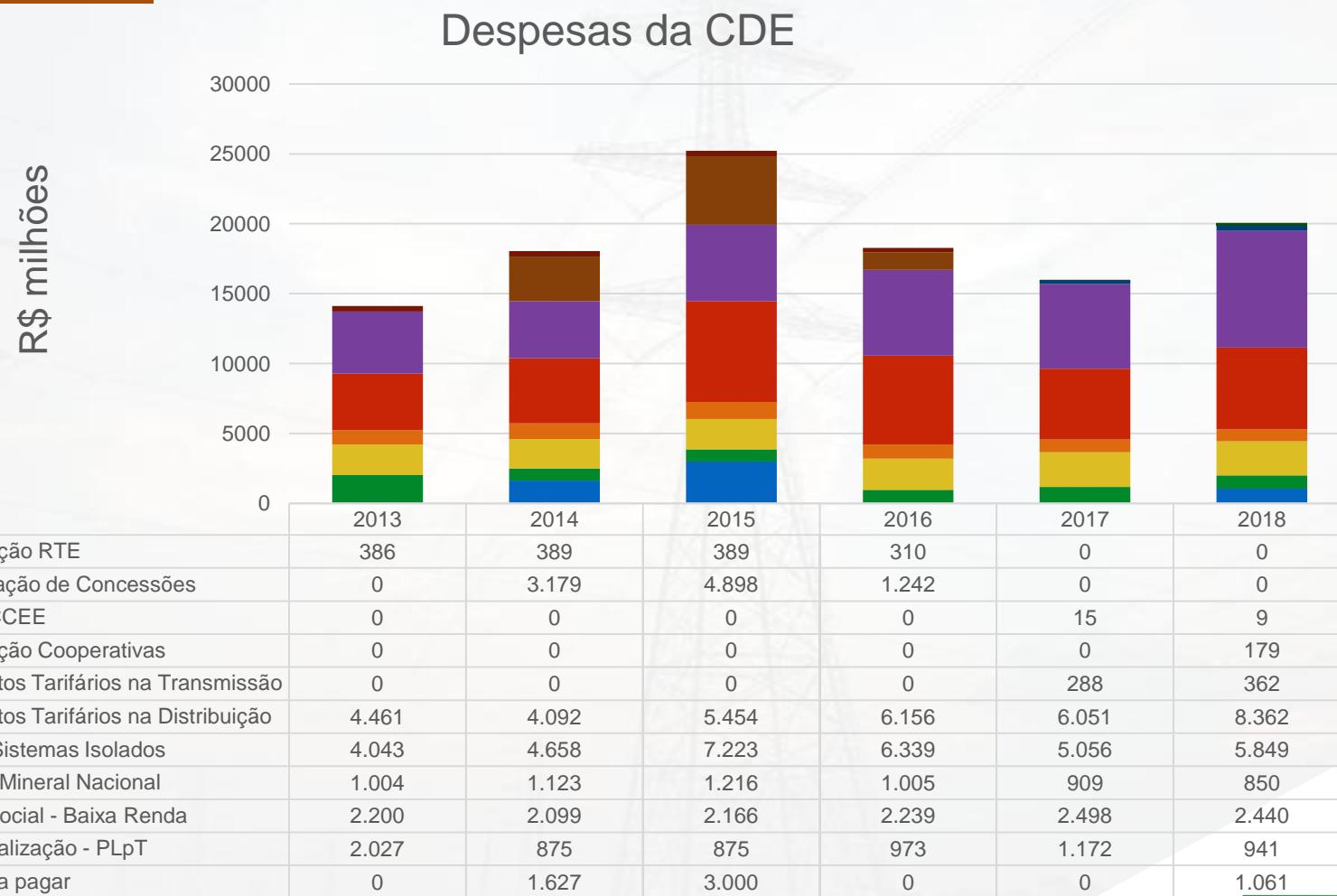
Histórico de receitas

Receitas da CDE



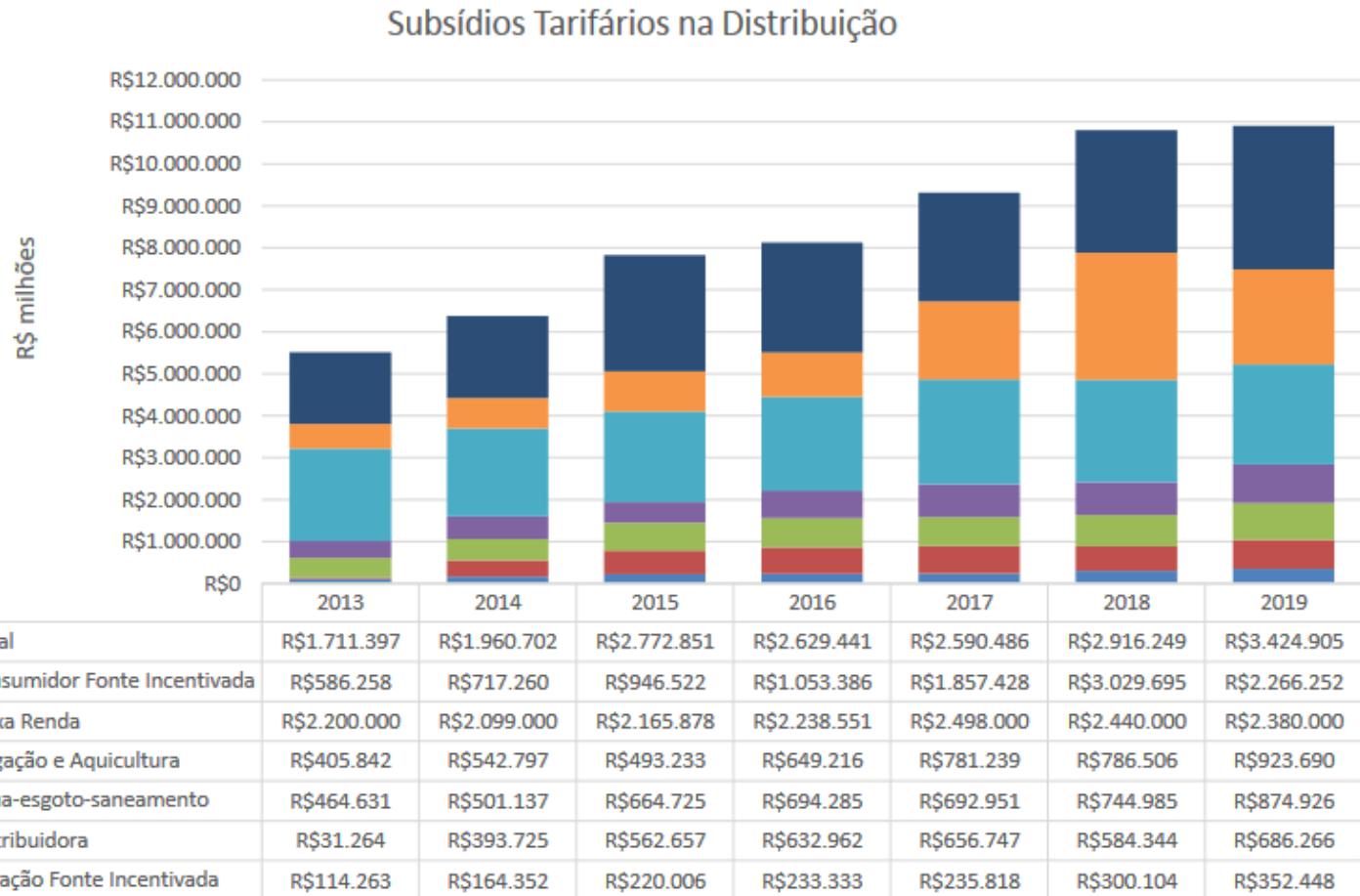
Conta de Desenvolvimento Energético

Histórico de despesas



Conta de Desenvolvimento Energético

Subsídios tarifários



Fonte: Nota Técnica nº 278/2018-SGT-SRG-SFF/ANEEL, de 14 de dezembro de 2018.

Conta de Desenvolvimento Energético

Custo Unitário R\$/MWh

Tabela 5 – Custo unitário da CDE em 2019, por região e nível de tensão

Subsistema	Nível de Tensão	Custo Unitário (R\$/MWh)	Custo Unitário (R\$/MWh)	Custo Unitário (R\$/MWh)
		2019 (A)	Diferença Revisão 2018 (B)	Total (C)
N/NE	AT	11,49	1,41	12,90
	MT	13,38	1,56	14,93
	BT	14,54	1,66	16,20
S/SE/CO	AT	37,68	5,13	42,82
	MT	43,88	5,68	49,56
	BT	47,70	6,04	53,74

(A) Custos unitários aplicáveis às concessionárias de distribuição

(C) Custos unitários aplicáveis a transmissoras e permissionárias de distribuição

Fonte: Nota Técnica nº 278/2018-SGT-SRG-SFF/ANEEL, de 14 de dezembro de 2018.

Conta de Desenvolvimento Energético

Rateio das Quotas (%)

Tabela 6 - Rateio das Quotas Anuais da CDE em 2019

Agente	Subsistema	Nível de Tensão	MERCADO (MWh)		Custo Unitário (R\$/MWh)	Quota Anual	Part. %
			set/17 a ago/18	2019			
Distribuidoras	N/NE	AT	10.951.042	11,49	R\$ 125.809.724,35	0,77%	
		MT	22.750.036	13,38	R\$ 304.369.824,54	1,87%	
		BT	48.937.872	14,54	R\$ 711.666.871,87	4,38%	
	S/SE/CO	AT	57.020.598	37,68	R\$ 2.148.643.533,46	13,23%	
		MT	99.679.517	43,88	R\$ 4.374.206.351,81	26,94%	
		BT	165.297.371	47,70	R\$ 7.884.451.050,60	48,56%	
Transmissoras	N/NE	AT	18.849.149	12,90	R\$ 155.402.010,38	0,96%	
		MT	-	14,93	R\$ -	0,00%	
		BT	-	16,20	R\$ -	0,00%	
	S/SE/CO	AT	23.619.530	42,82	R\$ 431.689.177,14	2,66%	
		MT	-	49,56	R\$ -	0,00%	
		BT	-	53,74	R\$ -	0,00%	
Permissionárias	N/NE	AT	-	12,90	R\$ -	0,00%	
		MT	275	14,93	R\$ 338.187,85	0,00%	
		BT	8.143	16,20	R\$ 798.582,75	0,00%	
	S/SE/CO	AT	22.906	42,82	R\$ 554.440,85	0,00%	
		MT	1.243.924	49,56	R\$ 38.993.883,74	0,24%	
		BT	1.828.124	53,74	R\$ 60.775.384,01	0,37%	
			450.208.486	36,07	R\$ 16.237.699.023,33	100,00%	

Fonte: Nota Técnica nº 278/2018-SGT-SRG-SFF/ANEEL, de 14 de dezembro de 2018.

Conta de Desenvolvimento Energético

Consumidores Rurais Irrigantes e Aquicultores

Desconto sobre a tarifa de fornecimento das distribuidoras de energia elétrica para rurais irrigantes e aquicultores.

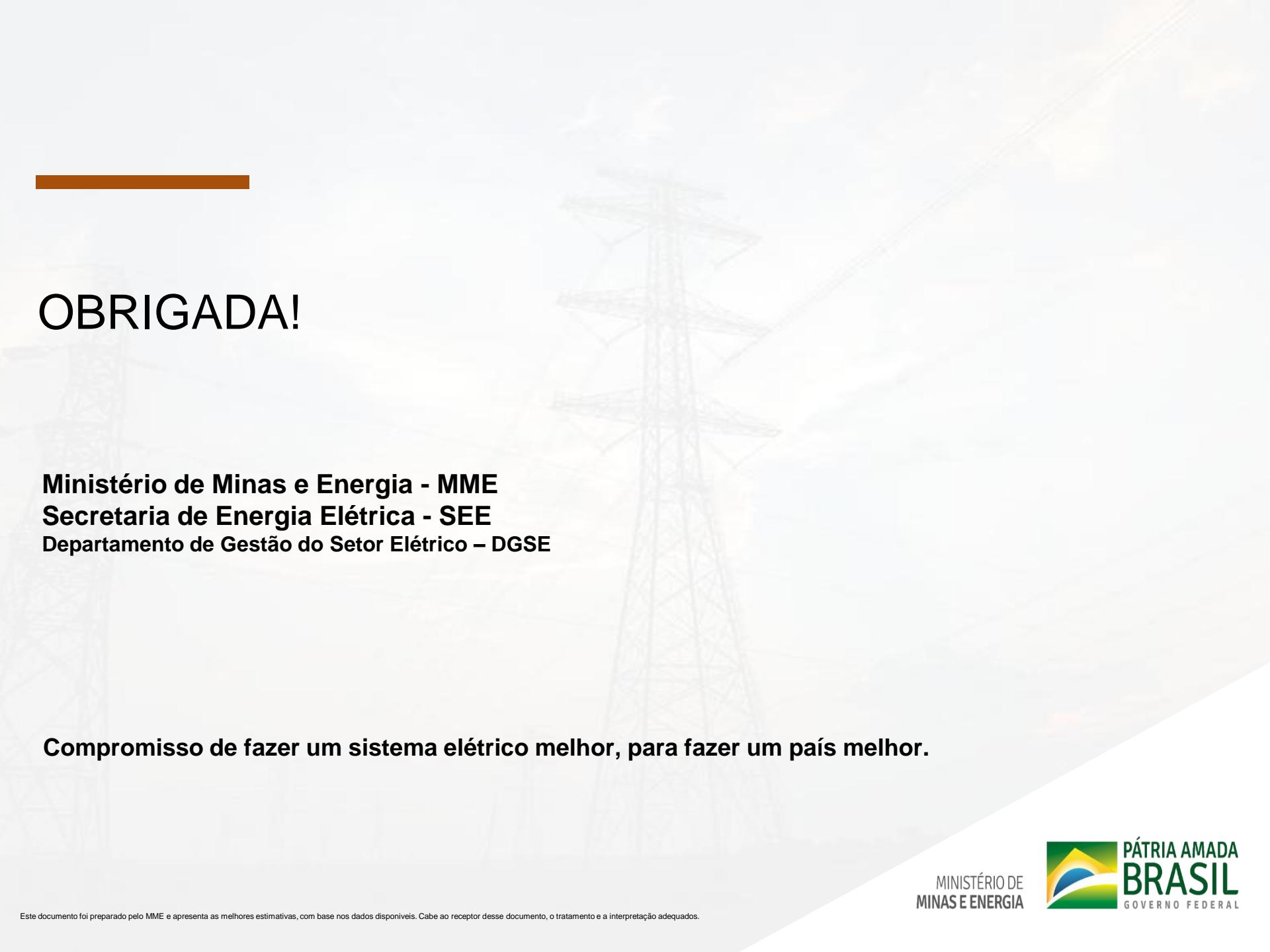
Objetivo: Estimular a atividade de aquicultura e a irrigação por meio de redução do custo da energia elétrica.

Metodologia de Cálculo:

- Desconto entre 60% e 90% na tarifa para irrigantes e aquicultores conectados à alta tensão (Grupo A) e baixa tensão (Grupo B) em horário especial.
- O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à distribuidora o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo consumidor, garantido o horário de 21h30min às 6h do dia seguinte.

CDE – FATOS RECENTES

- Publicado pela Presidência da República, em 4 de abril, o **Decreto nº 9.744/2019**, que alterou o **Decreto nº 7.891/2013**, para dispor que a perda de cumulatividade dos descontos sofrida pelos irrigantes atendidos em baixa tensão venha a ocorrer também de forma gradual, em 5 anos.
- O **Decreto nº 9.744/2019**, assinado pelo Presidente Jair Bolsonaro e Ministros Paulo Guedes (ME), Bento Albuquerque (MME), Tereza Cristina da Costa Dias (MAPA) e Gustavo Canuto (MDR), determina, ainda, que a **ANEEL fiscalize com rigor a destinação dos benefícios e aplique as sanções cabíveis**.
- **Acórdão nº 1.215/2019-TCU-Plenário**, proferido no bojo do TC nº 032.981/2017-1, que deliberou acerca de Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar os subsídios custeados com os recursos financeiros da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) bem como as políticas públicas financiadas por tais subsídios, e, **acabou por determinar a exclusão dos subsídios não relacionados com o setor elétrico do orçamento da CDE**.



OBRIGADA!

**Ministério de Minas e Energia - MME
Secretaria de Energia Elétrica - SEE
Departamento de Gestão do Setor Elétrico – DGSE**

Compromisso de fazer um sistema elétrico melhor, para fazer um país melhor.

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

